

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1 PROTOCOLO Nº 3023/2024
- 1.2 SERVIDOR RESPONSÁVEL: Luthyelisson C. M. Nascimento (fiscal de contrato) e José Carlos Sdroeiwski (fiscal de obra)
- 1.3 CATEGORIA DO ETP: obras

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

2.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.2. A base legal e normativa que disciplina o serviço a ser contratado, de acordo com sua natureza são:

- 2.2.1. Lei n.º 14133/2021, decreto municipal n.º 25.364, de 13 de dezembro de 2023 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- 2.2.2. Decreto Municipal n.º 25.356 que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei Federal n.º 14.133/2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação, inclusive pregoeiro, e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, da atuação da Procuradoria Geral e do Controle Interno nas licitações e contratações, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional.
- 2.2.3. Decreto Municipal n.º 25362 que regulamenta as regras e critérios sobre o procedimento administrativo para a elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, na forma que especifica,

e dá outras providências, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional.

- 2.2.4. ABNT NBR 9574/2008 – Execução de Impermeabilização;
- 2.2.5. ABNT NBR 9575/2008 – Impermeabilização: Seleção e projeto;
- 2.2.6. ABNT NBR 8222/2005 – Execução de sistemas de prevenção contra explosão e incêndio, por evitar sobrepressões decorrentes de arcos elétricos internos em transformadores e reatores de potência;
- 2.2.7. ABNT NBR 5410/2004 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- 2.2.8. ABNT NBR 16820/2020 – Sistemas de sinalização de emergência;
- 2.2.9. ABNT NBR 13859/1997 – Proteção contra incêndio em subestações elétricas de distribuição;
- 2.2.10. ABNT NBR 9050/2020 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- 2.2.11. ABNT NBR 11742/2018 – Porta corta-fogo para saída de emergência;
- 2.2.12. ABNT NBR 11785/2018 – Barra antipânico - Requisitos;
- 2.2.13. ABNT NBR 11706/1992 – Vidros na construção civil;
- 2.2.14. ABNT NBR 7199/2016 – Vidros na construção civil — Projeto, execução e aplicações;
- 2.2.15. ABNT NBR 14698/2001 – Vidro temperado;
- 2.2.16. ABNT NBR 14917-1/2022 – Revestimentos resilientes para pisos – Manta e placa vinílica flexível homogênea ou heterogênea em PVC – Parte 1: Requisitos, características e classes;
- 2.2.17. ABNT NBR ISO 10545/2001 – Placas Cerâmicas (16 partes);
- 2.2.18. ABNT NBR 14081/2004 – Argamassa colante industrializada para assentamento de placas cerâmicas - Requisitos;
- 2.2.19. ABNT NBR 13753/1996 – Revestimento de piso interno ou externo com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante - Procedimento;
- 2.2.20. ABNT NBR 16537/2016 – Acessibilidade — Sinalização tátil no piso — Diretrizes para elaboração de projetos e instalação;

- 2.2.21.ABNT NBR I13755/2017 – Revestimentos cerâmicos de fachadas e paredes externas com utilização de argamassa colante;
- 2.2.22.ABNT NBR 12609/2022 – Alumínio e suas ligas - Tratamento de superfície - Requisitos para anodização para fins arquitetônicos;
- 2.2.23.ABNT NBR 9781/2013 – Peças de concreto para pavimentação – Especificação e métodos de ensaio;
- 2.2.24.ABNT NBR 11803/2013 – Materiais para base ou sub-base de brita graduada tratada com cimento — Requisitos;
- 2.2.25.ABNT NBR 11804/2013 – Materiais para sub-base ou base de pavimentos estabilizados granulometricamente;
- 2.2.26.ABNT NBR 11806/2013 – Materiais para sub-base ou base de brita graduada;
- 2.2.27.ABNT NBR 11798/2012 – Materiais para base de solo-cimento — Requisitos;
- 2.2.28.ABNT NBR 15115/2004 – Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil - Execução de camadas de pavimentação – Procedimentos.
- 2.2.29.DEMAIS LEGISLAÇÕES:
- a) Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, que "Estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná";
 - b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991; da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999;
 - c) Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que "Estabelece

normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências";

- d) Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal";
- e) Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, que Institui a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;
- g) Resoluções dos Tribunais de Contas do Estado do Paraná e da União, além de suas reiteradas decisões;
- h) Plano Diretor Municipal vigente;
- i) Legislações ambientais brasileira, do Estado do Paraná e do Município de Guaratuba.

2.3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

O presente processo trata da necessidade de contratação de empresa especializada com o fornecimento de todo material e mão de obra necessária para a finalização da obra de construção da nova maternidade visando instalação de revestimentos e de divisões internas de ambientes, colocação de esquadrias, louças e metais além da adequação ao novo modelo assistencial com a inclusão de suítes de parto.

Segundo dados do IBGE estima-se que Guaratuba conte com 42.062 habitantes. Além dos moradores, na temporada de verão e férias escolares, a população flutuante chega a 500.000 pessoas que são atendidas quase que exclusivamente pelos serviços de saúde públicos.

O Hospital Municipal possui atualmente 30 leitos divididos entre maternidade, clínica médica masculina e feminina e pediatria. Seu maior fluxo de atendimentos é a maternidade. No ano de 2022 Guaratuba registrou 513

nascidos vivos residentes na cidade. Destes, 402 (78%) nasceram no Hospital Municipal.

Desde o ano de 2000 o Governo Federal busca estimular a comunicação entre gestores, trabalhadores e usuários dentro do SUS. Em 2003 o Ministério da Saúde lançou a Política Nacional de Humanização que pretendia criar mudanças no modo de gerir e cuidar nos Serviços de Saúde. Conhecido como HumanizaSUS, este método tem por objetivo estimular novos modos de cuidar e de organizar o trabalho, incluindo os trabalhadores, pacientes e gestores neste processo.

Esta prática, que preconiza a inclusão das diferenças no processo de gestão, se estendeu para o parto através do programa de Humanização no Pré-Natal e Nascimento. Trata-se de uma mudança de paradigma que foi motivada, principalmente, pelas altas taxas de cesarianas e morbimortalidade materna e perinatal através de duas diretrizes: respeitar e promover os direitos da mulher na gestação e no parto e treinar e formar profissionais, com base em evidências científicas que norteiem as rotinas assistenciais, reorientando o uso das instalações físicas e recursos tecnológicos disponíveis.

Arquitetura e humanização devem estar intimamente ligadas não apenas de forma conceitual, mas também na prática. Ao se conceber um espaço arquitetônico, a principal preocupação deve estar na adequação do ambiente ao seu usuário, ao ser humano que irá utilizá-lo.

O Ministério da Saúde estabeleceu Regulamentos Técnicos que tratam do funcionamento dos serviços de atenção obstétrica e neonatal. Entre eles, merecem destaque a RDC Nº 36, 03 de junho de 2008 que trata sobre o regulamento técnico para funcionamento dos Serviços de Atenção Obstétrica Neonatal e a RDC n.º 50 de 21 de fevereiro de 2002, regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde. Baseado nesta legislação, destaca-se os pontos abaixo elencados que devem nortear a construção de um físico adequado.

- Deve dispor de infraestrutura física baseada na proposta assistencial, atribuições, atividades, complexidade, porte, grau de risco, com ambientes e instalações necessários à assistência e à realização dos procedimentos com segurança e qualidade;
- Deve garantir permanência da parturiente, quando necessária, em ambiente para observação e reavaliação;
- Na assistência ao trabalho de parto, o serviço deve garantir a privacidade da parturiente e seu acompanhante;
- Deve proporcionar condições que permitam a deambulação e movimentação ativa da mulher, desde que não existam impedimentos clínicos;
- Deve proporcionar acesso a métodos não farmacológicos e não invasivos de alívio à dor e de estímulo à evolução fisiológica do trabalho de parto, como a barra fixa ou escada de Ling e a bola de Bobat ou cavalinho;
- Deve possibilitar que os períodos clínicos do parto sejam assistidos no mesmo ambiente

Além das diretrizes federais, a Secretaria Estadual de Saúde também regulamenta e orienta a Rede de Atenção à Saúde das gestantes, puérperas e de crianças até os 2 anos de vida através da Linha de Cuidado Materno Infantil. Dentre suas ações está a garantia da vinculação das gestantes aos hospitais de referência conforme a estratificação de risco, promovendo a assistência de acordo com a necessidade técnica e estrutural.

Por meio do Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do SUS Paraná – HOSPSUS, o Estado subsidia mediante incentivo financeiro, maternidades de risco habitual, intermediário e alto-risco (Resolução SESA nº 392/2022).

A manutenção do serviço de maternidade municipal com equipe e estrutura adequadas torna-se ainda mais importante quando se considera o serviço de

mais fácil acesso é em Santa Catarina e está a 80km de distância. Dentro do Estado, a opção mais próxima seria Matinhos, cujo trajeto inclui uma travessia de pelo menos 20 minutos via ferry boat. Este tempo considerando-se que a embarcação já esteja atracada e pronta para sair. Em situações de emergência depender deste transporte poderia significar a diferença entre a vida e a morte da mãe e do bebê.

O acesso das gestantes e recém-nascidos a um atendimento digno e de qualidade são direitos inalienáveis da cidadania.

O principal objetivo do projeto visa, portanto, a criação de uma Maternidade de Risco Intermediário. Um local onde a mulher tenha apoio e assistência no pré-parto, parto e pós-parto. A proposta é oferecer, através do espaço arquitetônico planejado, um equipamento que atenda as mulheres antes, durante e após o parto, com o planejamento de ambientes exclusivos à prática do parto natural, que não remetam aos hospitais convencionais, ou seja, espaços mais aconchegantes e acolhedores, de forma a criar a sensação à parturiente de sentir-se em casa, e que consequentemente proporcione um parto mais tranquilo e um momento único.

3. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Saúde	Gabriel Modesto de Oliveira

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa que executará a obra deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para fins de qualificação técnica

4.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da Empresa emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (CREA PR) ou

Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do prazo de validade

4.1.1.1. As empresas que não possuem o registro no CREA PR deverão apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA do seu Estado e, no caso de sagra-se vencedora do certame, deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, visto do CREA-PR ou para execução do serviço

4.1.2. Responsável Técnico - Anotação de Registro Técnico (ART) de execução de obras/serviço do projeto objeto desta contratação

4.1.3. Responsável Técnico - Certidão de Registro de Pessoa Física a qual comprove a aptidão para execução dos serviços, emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)

4.1.4. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, que deverá ser feita por meio da apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, em nome do engenheiro/arquiteto e urbanista responsável técnico vinculado à empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a respectiva certidão de acervo técnico da obra, emitida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)/CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), sendo que para tanto será considerado compatível com o objeto desta licitação as seguintes características: execução de obra civil destinada a área da Saúde com no mínimo 615,33m²(seiscentos e quinze inteiros e trinta e três centésimos de metros quadrados)

4.1.5. No caso da subcontratação descrita no subitem 4.5 deste ETP, a CONTRATADA deverá apresentar documentos capazes de demonstrar que a subcontratada tem habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e cumpre com o a inc. XXXIII do art. 7º da Constituição além daqueles pertinentes a qualificação técnica e capacidade técnica os

quais deverão replicar os requisitos constantes do edital de licitação para a parcela que se pretende subcontratar;

- 4.2. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente aos projetos e materiais especificados no item 6 e anexos deste ETP bem como a legislação vigente;
- 4.3. O prazo para a execução da obra será de 150 (cento e cinquenta) dias conforme cronograma (Anexo 1)
- 4.4. A proponente poderá verificar in loco as instalações, obras e serviços existentes e adjacentes, passagens de instalações existentes, alimentações, despejos, locais de passagem das redes públicas e de implantação das obras e serviços para complementar as informações necessárias à formulação da proposta.
 - 4.4.1. A visita deverá ser agendada com o fiscal do contrato em horário comercial
 - 4.4.2. Caso renuncie este direito, deverá formalizar esta decisão através de uma declaração
- 4.5. A CONTRATADA poderá subcontratar a instalação do sistema de gases medicinais e de climatização
- 4.6. Houve contratação anterior deste serviço e não foram registradas inconsistências (vícios construtivos) na execução da obra
- 4.7. Não há necessidade de classificar este processo como sigiloso

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com pesquisa de mercado na região observou-se que existem pelo menos 4 (quatro) empresas que poderiam executar esta obra caracterizando, assim, a competitividade desta contratação. As empresas Bortolon Arquitetura e Incorporações Ltda, NSA Núcleo de Serviços Avançados Ltda, Gaissler Moreira Engenharia Civil Ltda e Princípios Construções Ltda participaram de tomada de preços que ocorreram no município no ano de 2023 para execução de obra de

engenharia no município e, a princípio, estariam aptas a participar do presente processo licitatório.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A execução da obra somente poderá ser iniciada através da Ordem de Serviço e seu término deverá ser aprovado através do Termo de Recebimento Definitivo da Obra

As especificações técnicas para a execução desta obra estão descritas nos memoriais e projetos em anexo e elencadas a seguir:

- 6.1.1. Anexo 2 – Projeto Arquitetônico
- 6.1.2. Anexo 3 – Projeto de Instalações
- 6.1.3. Anexo 4 – Projeto de Climatização
- 6.1.4. Anexo 5 – Projeto de Gases Medicinais
- 6.1.5. Anexo 6 – Projeto de GLP
- 6.1.6. Anexo 7 – Projeto de Impermeabilização
- 6.1.7. Anexo 8– Projeto de Prevenção de Incêndio
- 6.1.8. Anexo 9 – Projeto de Transportes Verticais
- 6.1.9. Anexo 10 – Projeto Hidrossanitário
- 6.1.10. Anexo 11 – Projeto Topográfico
- 6.1.11. Anexo 15 – Memorial Descritivo

6.2. O atraso na execução da obra ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei 14133/2021, art. 162

6.3. Detalhes construtivos e esclarecimentos adicionais deverão ser solicitados ao Fiscal da Obra;

6.4. Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto sem o consentimento formal dos fiscais e do gestor do contrato bem como do autor do projeto e do órgão financiador;

6.5. Em caso de divergências deverá ser seguida a hierarquia conforme abaixo

1º Projeto Arquitetônico

2º Memorial Descritivo

3º Orçamento

4º Demais projetos complementares

6.6. Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as normas a seguir:

6.6.1. MATERIAIS

- a) deverão ser fornecidos integralmente pela CONTRATADA
- b) deverão ser novos e de primeira qualidade ou qualidade extra e deverão atender o descrito nos memoriais descritivos e projetos elencados no subitem 6.1 deste ETP e anexados ao mesmo. Entende-se como primeira qualidade ou qualidade extra o nível de qualidade mais elevado da linha do material e ou equipamento a ser utilizado
- c) serão avaliados pelo fiscal de obra e, no caso de não atenderem as especificações, poderão ser recusados, sendo responsabilidade da CONTRATADA sua substituição, sem ônus para o município
- d) caso o material e ou equipamento especificado nos projetos e ou memoriais tenham saído de linha ou encontrarem-se obsoletos, estes deverão ser substituídos pelo modelo novo, desde que comprovada sua eficiência, equivalência e atendimento as condições estabelecidas nos projetos, especificações e contratos. Caberá ao fiscal de obra a aceitação ou rejeição dos substitutos
- e) quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material, a contratada, em tempo hábil, apresentará por escrito, por intermédio da fiscalização, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinadas de acordo com o que

- reza as partes sobre a equivalência. O documento deverá conter marca, nome do fabricante ou tipo comercial;
- f) desde que aprovadas, as substituições de que trata os itens “d” e “e” acima se farão sem ônus para o município
 - g) é vedada a utilização de materiais e/ou equipamentos improvisados e/ou usados em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam.
 - h) Não será aceito adaptar peças, seja por corte ou outro processo de modo a utiliza-las em substituição às peças recomendadas e de dimensões adequadas
 - i) O fiscal da obra deverá ter livre acesso a todo almoxarifado da contratada para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade dentre outras características dos materiais, equipamentos, ferramentas, etc

6.6.2. MÃO DE OBRA

- 6.6.2.1. O dimensionamento da equipe deverá ser planejado de modo a atender ao Cronograma de Execução da Obra (Anexo 1)
- 6.6.2.2. A equipe deverá ser composta por profissionais tecnicamente qualificados
- 6.6.2.3. Deverá compor a equipe que executará a obra, um Engenheiro Civil e um mestre de obras
- 6.6.2.4. O Engenheiro Civil será o contato da CONTRATADA a quem o fiscal da obra se dirigirá para tratar de assuntos relacionados à obra e vice-versa
- 6.6.2.5. O responsável técnico deverá acompanhar regularmente a execução da obra de maneira que nenhum serviço técnico seja executado sem a sua supervisão
- 6.6.2.6. Observando inexperiência ou falta de prática dos profissionais envolvidos no serviço o fiscal da obra poderá solicitar sua substituição

6.6.2.7. A CONTRATADA será responsável por seu pessoal e pelo fornecimento de:

- a) todos os materiais de segurança, equipamentos de proteção coletiva e equipamentos de proteção individual (EPI) além de cobrar e supervisionar sua efetiva e correta utilização
- b) refeições
- c) estadias;
- d) transporte
- e) EPI's para visitantes, fiscais e outros que venham a acessar a obra

6.6.3. EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS:

- a) Deverão ser integralmente fornecidos pela CONTRATADA
- b) Seu emprego deverá estar em acordo com as normas de segurança e medicina do trabalho
- c) Será de responsabilidade da contratada a colocação de uma placa de identificação da obra conforme modelo a ser fornecido pela contratante

6.6.4. OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) manutenção da limpeza no local dos serviços
- b) armazenagem dos insumos sob sua responsabilidade até a efetiva entrega da obra
- c) contato junto as concessionárias locais de energia elétrica (Copel) e saneamento (Sanepar) para solicitações de desligamento, religamento, pedidos de ligações etc. quando se fizer necessário;

6.7. O projeto descrito no presente documento poderá ser modificado e/ou acrescido, a qualquer tempo e a critério exclusivo da CONTRATANTE que, de comum acordo com a CONTRATADA, fixará as implicações e acertos decorrentes visando a boa continuidade da obra

6.8. Esta contratação não tem caráter continuado

6.9. A duração prevista para o contrato será de 12 meses

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A contratação do serviço objeto desta licitação será a finalização da obra de construção da nova maternidade que deverá contemplar a instalação de revestimentos e de divisões internas de ambientes, colocação de esquadrias, louças e metais além da adequação ao novo modelo assistencial com a inclusão de suítes de parto. Os materiais deverão suprir a construção de uma área de 1.230,66m², tamanho estimado da obra conforme descrito no Projeto Arquitetônico (Anexo 2). A descrição e o quantitativo dos materiais estão descritos na Planilha Orçamentária (Anexo 12)

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para esta contratação é de R\$ 4.209.714,97 (quatro milhões, duzentos e nove mil, setecentos e quatorze Reais e noventa e sete centavos) conforme Planilha Orçamentária (Anexo 12)

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica o parcelamento para esta solução tendo em vista que se trata da contratação de uma empresa especializada para execução da obra objeto deste ETP conforme projetos elencados no item 6 deste edital.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução as contratações correlatas/interdependentes para funcionamento do serviço estão abaixo relacionadas

- 10.1. Aquisição de equipamentos e mobiliário – PE 46/2023
- 10.2. Aquisição de cortinas, persianas e tapetes – PE 64/2022
- 10.3. Aquisição de suprimentos de informática – PE 37/2023

- 10.4. Aquisição de eletrônicos – em andamento
- 10.5. Aquisição de gás de cozinha – PE 19/2023. Este se trata de for
- 10.6. Aquisição de Medicamentos – PE 88/22, 11/23 e 28/23
- 10.7. Aquisição de Insumos Hospitalares – PE 68/22, 79/22 e 85/2022
- 10.8. Aquisição de formulas Alimentares – PE 13/23 e 43/23
- 10.9. Aquisição de Gêneros Alimentícios – PE 51/22
- 10.10. Aquisição de material de limpeza – PE 75/22
- 10.11. Aquisição de Gases Medicinais – PE 09/23
- 10.12. Aquisição de Equipos para Nutrição Enteral e Soluções Parenterais
com comodato de bomba de infusão – PE 07/223
- 10.13. Aquisição de Material de Escritório – PE 92/22
- 10.14. Aquisição de Impressos – PE 21/23
- 10.15. Coleta de Lixo Hospitalar – PE 49/23
- 10.16. Manutenção de Equipamentos Hospitalares – Dispensa 17/23
- 10.17. Instalação e Manutenção de Eletro e ar condicionado – PE 01/23
- 10.18. Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde –
Inexigibilidade 13/23 (enfermeiros e técnicos de enfermagem) e 16/23
(médicos)
- 10.19. Sistema de Gestão – PE 16/23
- 10.20. Informática (área urbana) – PE 33/2021
- 10.21. Ponto Biométrico – PE 34/2020

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente aquisição não está prevista no Plano Anual de Contratações visto se tratar de uma adequação ao modelo assistencial proposto pela Secretaria Estadual de Saúde que será executada com recursos provenientes do Convênio 34/2020 (Anexo 13)

12.RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se contratar uma empresa especializada para finalização e adequação da obra da Maternidade com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação descritas no item 6 deste ETP correspondendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

13.PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

14.POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 14.1. Esta contratação poderá causar impactos ambientais frente a destinação inadequada de resíduos sólidos gerados na obra. Para prevenir está sendo apresentado um plano de gerenciamento de resíduos (Anexo 14) que deverá ser adotado pela contratada

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declaro **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Assinado eletronicamente

Juliana Mendonça Silva
Agente Demandante

Assinado eletronicamente

Luthyelisson C. M. Nascimento
Fiscal do Contrato



Assinado por: JULIANA MENDONÇA SILVA - 02314047940
26/02/2024 14:52:11 DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE - LEI MUNICIPAL Nº 1982/2023



Assinado por: Luthyelisson Christian Moraes Nascimento - 03171790122 27/02/2024 11:10:12 DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE - LEI MUNICIPAL Nº 1982/2023